



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

# **BOLETIM SEMANAL**

**Julgados do Supremo Tribunal Federal  
Publicados em 13/02/2026**

## **1. Ag.Reg. no Habeas Corpus 262418/SP Relator Ministro André Mendonça**

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental no habeas corpus. Decisão monocrática de ministro do STJ. **Inadequação da via eleita. Prisão preventiva. Gravidade concreta da conduta.** Fuga do distrito da culpa. Contemporaneidade dos fundamentos. Excesso de prazo da custódia. **Inovação recursal.** Negativa de provimento.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **2. Ag.Reg. no Recurso Extraordinário 1576862/RS. Relator Ministro Dias Toffoli**

**Ementa:** Agravo regimental em recurso extraordinário. Matéria criminal. **Tráfico de drogas. Busca pessoal. Tema nº 280 da Sistemática da Repercussão Geral.** Alegação de violação de preceitos da Constituição Federal. **Região conhecida como de traficância. Elementos concretos. Justa causa. Abordagem policial. Via pública. Ausência de ilegalidade. Fundadas razões. Lícitude da prova. Agravo regimental provido.**



### **3.Ag.Reg. no Habeas Corpus 265115/SP**

**Relator Ministro Flávio Dino**

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **CRIMES DE RECEPÇÃO QUALIFICADA E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO.** WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. DOSIMETRIA. **SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MANIFESTA ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA NÃO IDENTIFICADAS.** 1. **Inadmissível o emprego do habeas corpus como sucedâneo de recurso ou revisão criminal. Precedentes.** 2. Inviável o exame das teses defensivas não analisadas pela instância anterior, sob pena de indevida supressão de instância. Precedentes. 3. Agravo regimental conhecido e não provido.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **4. Ag.Reg. no Habeas Corpus 265540/MG** **Relator Ministro Flávio Dino**

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO. PRISÃO PREVENTIVA. WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO ESGOTAMENTO DE JURISDIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO APTA A EXCEPCIONAR ESSE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **5. Ag.Reg. no Habeas Corpus 265857/PE** **Relator Ministro Flávio Dino**

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. **AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA.** WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. PRISÃO PREVENTIVA. **GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONTEMPORANEIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO OCORRÊNCIA. MANIFESTA ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA NÃO IDENTIFICADAS.**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

## **6. Ag.Reg. no Habeas Corpus 265925/SP** **Relator Ministro Flávio Dino**

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **CRIME DE FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA.** WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **NÃO ESGOTAMENTO DE JURISDIÇÃO. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO APTA A EXCEPCIONAR ESSE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL**